



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RONDÔNIA**

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a regulamentação e uniformização dos procedimentos para redução de carga horária de estagiários nos períodos de avaliação de aprendizagem, no âmbito das Unidades do MPF em Rondônia.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do MPF, aprovado pela [Portaria PGR nº 1.036, de 27 de setembro de 2017](#),

Considerando a necessidade de aperfeiçoar e regulamentar o ponto dos estagiários em dia de provas, no âmbito das Unidades do MPF em Rondônia, bem como, visando adequar os procedimentos às orientações normativas da [Portaria PGR/MPF nº 378, de 09 de agosto de 2010](#), que regulamenta o Programa de Estágio no âmbito do Ministério Público da União e da Escola Superior do Ministério Público da União,

Considerando que a duração da jornada diária do estágio no âmbito das unidades do MPF em Rondônia é de 04 (quatro) horas, mas que a [Lei a Lei 11.788/2008](#), permite a jornada de 06 (seis) horas,

Considerando o disposto no § 3º, do Artigo 9º da [Portaria PGR/MPU Nº 378/2010](#), que em confere aos estagiários, nos períodos de avaliação de aprendizagem, a redução de, pelo menos, metade da jornada diária, sem prejuízo da bolsa de estágio,

Considerando que cabe ao supervisor o controle da redução, ou abono total da mencionada jornada diária, nos períodos de avaliação de aprendizagem,

Considerando que, por se tratar de ato discricionário do supervisor a referida redução ou abono total da jornada diária, nos períodos de avaliação de aprendizagem, poderia haver quebra da isonomia no âmbito das Unidades do MPF em Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. No âmbito da PR/RO e PRMs a ela vinculadas, sem prejuízo da bolsa de estágio e com vistas ao melhor desempenho em suas atividades discentes, o estagiário, nos períodos de avaliação de aprendizagem, fará jus à redução de 50% (cinquenta por cento ) da jornada diária,

que será efetivada me diante apresentação de documento idôneo emitido pela instituição de ensino.

Parágrafo único. Caberá ao Setor de Estágio da PR/RO prestar as devidas orientações e esclarecimentos acerca de eventuais dúvidas referentes ao registro e apresentação dos documentos.

Art. 2º. As Procuradorias da República nos Municípios de Rondônia deverão se adequar aos termos da presente Instrução de Serviço.

Dê-se ciência. Publique-se.

DANIEL AZEVEDO LÔBO

Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 7 maio. 2018. Caderno Administrativo, p. 46.

**M P F**  
**Ministério Público Federal**